



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI Nº 697 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Convenio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo”.

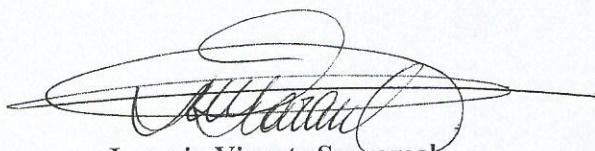
Artigo 1º.) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos e o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais, conforme **Decreto Estadual nº 56.271, de 8 de outubro de 2010.**

Artigo 2º.) – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias no Orçamento anual e suplementada se necessário for.

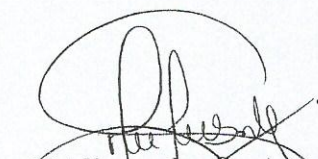
Artigo 3º.) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 9 de dezembro de 2016.


Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Valdirene dos Santos
Escriturária